



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO (NECESSIDADES TRANSITÓRIAS), PARA OITO ASSISTENTES
OPERACIONAIS | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO (REF.ª 1/RH/2023)**

ATA N.º 6

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, com competência na área dos Recursos Humanos, delegada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual (RJAL), datado de 28 de abril de 2023, a fim de proceder à eventual apreciação das alegações oferecidas e tomar decisão final sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada apenas por Portaria).

I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia

Na sequência do projeto de lista unitária de ordenação final, constante da ata n.º 5, datada de 17 de novembro de 2023 e das respetivas notificações efetuadas em 20 de novembro de 2023 aos candidatos/as para efeitos de audiência prévia, foi apresentada a seguinte alegação:

- **Sónia Mariza Rosa Duarte**, em 30 de novembro de 2023 (nosso registo E/16514/2023), expõe o seguinte *“(...) Venho por este meio pedir ou informar-me se ainda posso enviar os comprovativos de como trabalhei nos locais que estão no meu currículo, pois perdi bastantes pontos por causa disso. (...) Então a minha pergunta é se posso ainda entregar esses papéis? Pois está tudo na Segurança Social é só pedir pois já trabalho 19 anos com crianças (...)”*.

II – Apreciação das alegações

A candidata **Sónia Mariza Rosa Duarte**, vem solicitar a possibilidade de anexar à sua candidatura documentos comprovativos no que respeita à experiência profissional detida. Não obstante o curriculum vitae estar detalhado quanto às funções que exerceu no seu percurso profissional, a verdade é que essa circunstância não ficou devidamente comprovada, como exigido nos pontos 6.2 alínea a) e 4.1.1, alínea a), subalínea iii) do aviso de abertura.



Posto isto, o júri não poderá aceitar o suprimento de vícios formais dos requerimentos ou a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, visto que nos pontos 3.1, 3.2, 6.1, 6.2 e 6.3 do aviso de abertura do procedimento, foram mencionados expressamente quais os requisitos formais, gerais e especiais, bem como os documentos exigidos para admissão ao respetivo procedimento concursal.

III – Lista unitária de ordenação final – Decisão final

Nestes termos, o júri delibera manter a lista unitária de ordenação final constante da ata n.º 5:

Lugar	Nome do/a candidato/a	Classificação final
1.º	Neuza Sofia Rosa Arsénio	16,48
2.º	Florabela Cavaleiro Mendes	16,06
3.º	Vanessa Filipa Lourenço Nazaré	15,8
4.º	Tânia Sofia Santos Ferreira	15,68
5.º	Sónia de Sousa da Silva Martins	15,43
6.º	Anabela Maria Domingues Pereira Gomes	15,17
7.º	Cândida Filipa Murta da Costa	14,96
8.º	Sofia Alexandra de Oliveira Mourão	14,84
9.º	Lara da Fonseca Charters Rangel	14,8
10.º	Christiane Novaes dos Santos	14,8
11.º	Célia Maria Ferreira de Sousa	14,8
12.º	Madalena de Paiva Rodrigues	14,8
13.º	Maria Adelina Sousa Carreira	14,68
14.º	Sónia Cristina Duarte Neto	14,68
15.º	Ricardo Alexandre Marques Soares	14,59
16.º	Adriana Filipa Brazão Pereira	14,21
17.º	Vani Claudia Stur	14,05
18.º	Anzhelica Lyashchenko	13,98
19.º	Ana Cristina Garcia Neves	13,72
20.º	Guida Filipa Duarte Lourenço Rama	13,02
21.º	Patrícia Alexandra Sintra Agostinho	12,93
22.º	Liliana Andreia Silva Martins	12,32



23.º	Sónia Mariza Rosa Duarte	12,18
24.º	Dulce Isabel Fernandes Fadista	11,6
25.º	Bruna Alexandra Coutinho Costa	11,57

IV – Homologação

Em obediência ao preceituado no artigo 25.º, n.º 1 da Portaria, o júri delibera submeter a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, a homologação da Vereadora com competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL), para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais, prevista no artigo 35.º, n.º 2 alínea a) do RJAL, nos termos do Despacho n.º 189/2023, de 28 de setembro.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Cesário António Gonçalves da Silva
(Presidente)

Maria José Valente de Andrade
(Vogal)

Andreia Catarina Valente dos Santos Lopes
(Vogal)